



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antônio João

LEI Nº 48, DE 04 DE AGOSTO DE 1.970

"Abre crédito Especial no valor de Cr\$ 700,00 para o fim que especifica e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de agosto de 1.970, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) destinados à cobertura de despesas de viagem e estadia em Brasília-DF, do Sr. Sebastião Rodrigues da Costa, Secretário Geral da Prefeitura, onde o mesmo fará um curso de atualização em contabilidade Pública, ministrado pelo Ministério do Interior, Serviço Nacional dos Municípios, de 06 a 31 de julho de 1.970.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a fazer redução da verba 312.0.11 - Artigos de higiene e conservação da Arrecadação, Administração Financeira, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 04 de agosto de 1.970.

Genésio Flôres Vieira
Genésio Flôres Vieira

Prefeito Municipal